



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.08.29.1 -PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 070 DE 31.12.14, LEI 12.846/2013, DECRETO MUNICIPAL 021 DE 01.06.2018, DECRETO MUNICIPAL 048 DE 28.12.2018.

1. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos médico hospitalar para uso de pacientes assistidos pelo o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE.

2. **JUSTIFICATIVA:** A presente licitação destina-se a locação de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender a população em necessidade especiais de saúde, sendo acompanhado pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar-(EMAD), visando à melhoria e ampliação dos serviços de saúde oferecidos à população no Município de Horizonte.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM OS LOTES E VALORES ESTIMADOS:**

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.

Lote 1

| ITEM                  | DESCRIÇÃO   | UNID | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------------------|---|------|------|------------|-------------|
| 1.                    | Cama hospitalar manual com cabeceira e pesseira em tubos redondos de 1 1/4, estrado molas nosag, ponteiras de borracha. Dim: 1,90 x 0,90 x 0,50 com grades removíveis, com colchão. | Unid | 600  |            |             |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 |   |      |      |            | R\$         |

LOTE 2

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID  | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|------|------------|-------------|
| 1.   | Oxímetro de Pulso é um dispositivo médico que mede indiretamente a quantidade de oxigênio no sangue de um paciente e a frequência cardíaca. Apresenta curva pletismográfica com controle automático de ganho e posição na tela, barra indicadora da qualidade do sinal captado e mensagens de alarme. Com os seguintes acessórios um (01) sensor e um (01) extensor.  | Unid. | 120  |            |             |
| 2.   | Base de umidificação Aquecida aquece e umidifica o ar fornecido pelos dispositivos de pressão positiva das vias respiratórias para aumentar o conforto e a complacência para os pacientes. A umidificação aquecida pode auxiliar a evitar o ressecamento nasal, congestão e desconforto que algumas vezes estão associados a terapia de pressão positiva das vias respiratórias. Umidificador aquecido pode ser acoplado em | Unid. | 60   |            |             |



|                              |  |       |     |  |            |
|------------------------------|--|-------|-----|--|------------|
|                              | qualquer modelo de CPAP, BiPAP, Auto-CPAP. De 110/220V AC automático. Com os seguintes acessórios um (01) cabo de força, uma (01) câmara de umidificação.  |       |     |  |            |
| 3.                           | Aspirador de Secreção portátil, acionado por motor elétrico, isento de lubrificação, ventilação interna para evitar aquecimento, com baixo nível de ruído, controle de sucção regulável por meio de registro e vacuômetro graduado até 30 pol de hg; um (01) frasco coletor de vidro transparente, resistente, autoclavável, com 3 a 3,5 litros de capacidade; uma (01) Tampa do frasco removível, dotada de válvula de segurança antitransbordamento e uma (01) mangueira para aspiração. | Unid. | 180 |  |            |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b> |  |       |     |  | <b>R\$</b> |

**LOTE 3**

| ITEM                         | DESCRIÇÃO   | UNID  | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------------------------------|---|-------|------|------------|-------------|
| 1.                           | BIPAP ou BI-level Positive Airway Pressure é um compressor que infla as vias aéreas superiores de modo a minimizar Hipopnéia do sono. Tendo dois níveis de pressão, sendo um para a inspiração e outro para a expiração, com frequência respiratória. Com os seguintes acessórios: 01 (um) filtro de espuma, traquéia, um 01 (um) cabo de força, 01 (uma) fonte 220/110v e um 01 (um) smartcard. Acompanha Nobreak.   | Unid. | 60   |            |             |
| 2.                           | Concentrador de Oxigênio e a terapia com oxigênio para suprir a necessidades de oxigênio para pacientes até 5 lpm. É um equipamento leve, com baixo consumo elétrico e baixo ruído. Com especificações: Requisitos Elétricos 120 V 60 HZ, Potência Média de Consumo 350W, Som 45 dBA, Peso 14 kgs, Fluxo por litro 0,5 a 5 lpm, Pressão de saída 5,5 psi sendo um (01) kit de uso pessoal.  | Unid. | 180  |            |             |
| 3.                           | Kit de Emergência CILINDRO DE OXIGÊNIO Garrafa de ferro ou alumínio contendo oxigênio a 100%. É de fundamental importância o uso do oxigênio em todas as atividades de emergência ou urgência pré-hospitalar. Marca MATT. REGULADOR DE PRESSÃO - Equipamento que acompanha os cilindros de oxigênio que deve ser de 1ª (metro cubico). Para que a quantidade desejada de oxigênio oferecido ao paciente seja levado a cabo, é necessário que a pressão do gás no interior do cilindro esteja dentro de determinado limite. Este regulador indica a necessidade de reposição de gás no recipiente. Marca Protec. FLUXÔMETRO Válvula que regula o fluxo de oxigênio oferecido por minuto ao paciente. É composto de uma torneira com um cilindro graduado em litros por minutos, dentro do qual encontra-se uma esfera cuja função é de apontar o nível desejado. | Unid. | 120  |            |             |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b> |   |       |      |            | <b>R\$</b>  |

**4. PRAZOS DE EXECUÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

**4.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços e deverão ser entregues/instalados nos locais determinados pela secretaria gestora.



4.2. A entrega/instalação e retirada do(s) aparelho(s), será(ao) de total responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), mediante prévia comunicação da Secretaria da Saúde.

4.3. As quantidades locadas poderão sofrer variações de acordo com a demanda de pacientes e liberação de quantidades por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

## 5. CARTA PROPOSTA:

5.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II do instrumento convocatório, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do serviço proposto no campo discriminado, contemplando os itens/lotos, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.1.1. A modalidade e o número da licitação;

5.1.2. Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Horizonte;

5.1.3. Prazo de execução dos serviços conforme os termos do edital;

5.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Carta Proposta por extenso;

5.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o serviço referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.

5.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Carta Proposta.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **CARTA PROPOSTA**, na forma do Anexo II do Edital, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do serviço cotado.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.



**5.3.5.** Na análise das Cartas Propostas de Preços a Pregoeira observará o **Menor Preço por Lote**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **Menor Valor por Lote**.

**5.4.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.5.** O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido no Edital.

**5.6.** A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**5.7.** Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

**5.8.** Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

**5.9.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-00. Att. Comissão Permanente de Pregão de Horizonte-Ce.

**5.9.1.** A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

**5.9.2.** A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

**5.9.3.** A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE HORIZONTE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.



**6.2.** Os documentos de Habilitação compreendidos nos **itens 6.3 a 6.7** deste termo de referência deverão ser remetidos imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação da Pregoeira, por e-mail à Comissão Permanente de Pregão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

**6.2.1.** O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é: [pregao@horizonte.ce.gov.br](mailto:pregao@horizonte.ce.gov.br)

**6.2.2.** O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-00. Att. Comissão Permanente de Pregão de Horizonte-Ce.

### **6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF**, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

### **6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.4.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.4.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**6.4.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**6.5.2.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

## **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **6.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**6.6.1.1.** Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnicos(s) na área de engenharia mecânica, com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

**6.6.1.2.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Em se tratando do atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

### **6.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**6.6.2.1.** Comprovação de a PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, na área de engenharia mecânica, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica com o respectivo acervo expedido pela entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional, realizado serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

**6.6.2.2.** A comprovação de vinculação ao quadro ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

**6.6.3.** Com base no Art. 43, §3º, da lei nº 8.666/93, a prefeitura de Horizonte, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitantes.

**6.6.4.** Licença de funcionamento, emitida pelo serviço de vigilância sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, conforme regulamenta o art. 51 da Lei Federal nº 6.360/1976.

## **6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.7.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

**6.7.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;



**6.8.** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE HORIZONTE**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Horizonte, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.6 e 6.7** deste termo de referência, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.8.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Horizonte deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto do edital.

**6.9.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

#### **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**7.1.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **8. PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**8.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, na seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 01; AÇÃO: 10 301 0019; PROJETO ATIVIDADE: 2.024; FONTE: 1211000000/1214000000; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.**

**10. FISCAL DO CONTRATO:** A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Promover a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, objeto da locação ora ajustada, comprometendo-se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias, sem quaisquer ônus para administração;
- b) Realizar a manutenção/troca e reposição de peças dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE
- c) Comunicar à Secretaria Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- d) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- e) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Secretaria Contratante, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato



- (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;
- f) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
  - g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- d) Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;
- e) Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- f) Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**13.1.** A Licitação será julgada pelo menor preço por lote, sendo declarada vencedora quem ofertar o menor por lote.

**13.2.** Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço por Lote, por ser econômica e tecnicamente o mais viável, tendo em vista que os serviços são similares, permitindo ao contratado prestar os serviços aos órgãos contratantes com um número menor de funcionários e manutenção da padronização do serviço.

## **14. SANÇÕES:**

**14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se a assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Serviços no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

14.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste



instrumento ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4.** Constituem motivos para rescisão do contrato:

14.4.1. O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

14.4.2. A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. A não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Razões de interesse público; e

14.4.5. Quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**15.2.** Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

**15.3.** Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.08.29.1 - PE

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

Número do Pregão:

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos médico hospitalar para uso de pacientes assistidos pelo o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE, conforme Termo de Referência.

Lote ....

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. RS | VALOR TOTAL RS |
|-------------|---------------|-------|-------|----------------|----------------|
| 1.          |               |       |       |                |                |
| 2.          |               |       |       |                |                |
| 3.          |               |       |       |                |                |
| VALOR TOTAL |               |       |       |                |                |

Prazo de Execução:

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.08.29.1 - PE

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_(CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

DECLARANTE



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.08.29.1 - PE**

**ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º: \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.555.196/0001-86 e CGF n.º 06.920.288-5, com sede Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, através do **Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 c/c Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos médico hospitalar para uso de pacientes assistidos pelo o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE, conforme Termo de Referência**, conforme especificações no Termo de Referência e na Proposta de Preços Adjudicada.

**LOTE**

| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------|---------------|-------|-------|-----------------|-----------------|
|                         |               |       |       |                 |                 |
| <b>VALOR GLOBAL R\$</b> |               |       |       |                 |                 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em 04 (quatro) parcelas sem juros em valores mensais de igual valor, após o encaminhamento das apólices e do respectivo documento para pagamento, devidamente atestados pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. REAJUSTE: Não será permitido o reajuste dos preços contratados, exceto se houver prorrogação do prazo de vigência do contrato e este ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá



ser utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.5. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte - Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Ação        | Projeto de Atividade | Fonte                    | Elemento de Despesa |
|----------------------|-------------|----------------------|--------------------------|---------------------|
| 05 01                | 10 301 0019 | 2.024                | 1211000000<br>1214000000 | 33.90.39.00         |

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.



**6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Comunicar à Secretaria Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- b) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Secretaria Contratante, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;
- d) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**6.1.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- d) Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;
- e) Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- f) Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- g) Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;
- h) Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS no endereço constante do cadastro,



até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte-CE, \_\_\_\_\_

**Everardo Cavalcante Domingos**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_